

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço contínuo de internet banda larga, com link dedicado, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico, a fim de atender às necessidades das secretarias municipais e demais setores da administração pública deste município**, nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na planilha anexa.
- 1.5. A presente contratação adotará a forma de fornecimento imediata.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço contínuo de internet banda larga, com link dedicado, para as Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA é essencial para atender às necessidades de conectividade e garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais.

O Município não dispõe de estrutura própria para fornecer acesso à internet com a qualidade, estabilidade e suporte técnico necessários para o pleno funcionamento dos sistemas e comunicação institucional.

As Secretarias Municipais desempenham papel crucial na gestão pública, demandando recursos tecnológicos adequados para realizar suas atividades de forma eficiente. A disponibilização de internet banda larga contribui para o funcionamento organizado, ágil e seguro dos processos, assegurando o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços públicos.

Diante do crescimento das demandas digitais e da necessidade de modernização da gestão, a contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço torna-se indispensável para suprir essa necessidade. A valorização da administração pública, por meio do acesso a serviços tecnológicos adequados, reflete diretamente na melhoria da prestação de serviços à população.

A contratação reforça o compromisso da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes/BA com a eficiência administrativa e a modernização da infraestrutura tecnológica, garantindo que as Secretarias Municipais disponham das condições necessárias para desenvolver suas atividades com excelência e atender às demandas da população de forma eficaz.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os licitantes devem atender aos seguintes requisitos:
- 3.2. **Os serviços deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias após a ordem de serviço.**
 - 3.2.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 3.3. Os serviços deverão ser prestados no prazo de vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato com a efetiva prestação de serviço nos locais a serem definidos pela Administração, de forma mensal e sucessiva.
- 3.4. Os serviços serão prestados de forma integral, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, nas quantidades desejadas.
- 3.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Subcontratação

3.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr. Aldeziro Dias dos Passos, CPF: 012xxx.xxx.37, matrícula: 25052814, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))
 - 5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 5.16. O Gestor do contrato será o Sr. Secretário Manoel Elio de Almeida Alves

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 6.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma de adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de prestação de serviço.

- 6.2. Os serviços serão prestados de forma mensal e sucessiva.

Exigências de habilitação

- 6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 6.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 6.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 6.16. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 6.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 6.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 6.18.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 6.18.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 6.18.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 6.18.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.19. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

Qualificação Técnica

6.19. Comprovação de aptidão para a prestação de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.19.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviços.

6.19.2. O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 59.512,56 (cinquenta e nove mil quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme custos unitários constantes nas planilhas anexas.

Item	Descrição	Plano	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Fornecimento de link Full-duplex através de fibra ótica, com disponibilidade de 100% (cem por cento) de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD) até o backbone da internet no ANEXO DO HOSPITAL (780 mbps).	780 mbps	12 MESES	R\$ 202,67	R\$ 2.434,04
2	Fornecimento de link Full-duplex através de fibra ótica, com disponibilidade de 100% (cem por cento) de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD) até o backbone da internet na sede ESTADIO MUNICIPAL ARENA MIRÃO (1024 mbps).	1024 mbps	12 MESES	R\$ 256,00	R\$ 3.072,00
3	Fornecimento de link Full-duplex através de fibra ótica, com disponibilidade de 100% (cem por cento) de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD) até o backbone da internet na sede do Bolsa Família (680 mbps).	680 mbps	12 MESES	R\$ 170,67	R\$ 2.048,04
4	Fornecimento de link Full-duplex através de fibra ótica, com disponibilidade de 100% (cem por cento) de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD) até o backbone da internet no Caps. (780 mbps).	780 mbps	12 MESES	R\$ 202,67	R\$ 2.432,04
5	Fornecimento de link Full-duplex através de fibra ótica, com disponibilidade de 100% (cem por cento) de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD) até o backbone da internet no Condec. (600 mbps).	600 mbps	12 MESES	R\$ 137,67	R\$ 1.652,04

6	Fornecimento de link Full-duplex através de fibra ótica, com disponibilidade de 100% (cem por cento) de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD) até o backbone da internet no CONSELHO TUTELAR. (680 mbps).	680 mbps	12 MESES	R\$ 171,00	R\$ 2.052,00
7	Fornecimento de link Full-duplex através de fibra ótica, com disponibilidade de 100% (cem por cento) de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD) até o backbone da internet no CRAS (600 mbps)	600 mbps	12 MESES	R\$ 137,67	R\$ 1.652,04
8	Fornecimento de link Full-duplex através de fibra ótica, com disponibilidade de 100% (cem por cento) de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD) até o backbone da internet no CREAS (600 mbps)	600 mbps	12 MESES	R\$ 137,67	R\$ 1.652,04
9	Fornecimento de link Full-duplex através de fibra ótica, com disponibilidade de 100% (cem por cento) de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD) até o backbone da internet na FARMÁCIA MUNICIPAL (600 mbps)	600 mbps	12 MESES	R\$ 137,67	R\$ 1.652,04
10	Fornecimento de link Full-duplex através de fibra ótica, com disponibilidade de 100% (cem por cento) de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD) até o backbone da internet no HOSPITAL MUNICIPAL (600 mbps)	600 mbps	12 MESES	R\$ 137,67	R\$ 1.652,04
11	Fornecimento de link Full-duplex através de fibra ótica, com disponibilidade de 100% (cem por cento) de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD) até o backbone da internet no JUNTA MILITAR (780 mbps)	780 mbps	12 MESES	R\$ 170,67	R\$ 2.046,04
12	Fornecimento de link Full-duplex através de fibra ótica, com disponibilidade de 100% (cem por cento) de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD) até o backbone da internet no JUNTA MILITAR (780 mbps)	680 mbps	12 MESES	R\$ 159,33	R\$ 1.911,96
13	Fornecimento de link Full-duplex através de fibra ótica, com disponibilidade de 100% (cem por cento) de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD) até o backbone da internet na SECRETARIA DE AGRICULTURA (680 mbps)	680 mbps	12 MESES	R\$ 170,67	R\$ 2.048,04
14	Fornecimento de link Full-duplex através de fibra ótica, com disponibilidade de 100% (cem por cento) de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD) até o backbone da internet na SECRETARIA DE SAÚDE (1024 mbps)	1024 mbps	12 MESES	R\$ 256,00	R\$ 3.072,00

15	Fornecimento de link Full-duplex através de fibra ótica, com disponibilidade de 100% (cem por cento) de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD) até o backbone da internet na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (1024 mbps)	1024 mbps	12 MESES	R\$ 256,00	R\$ 3.072,00
16	Fornecimento de link dedicado simétrico e Full duplex através de fibra ótica, disponibilidade de 100% (cem por cento) de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD) até o backbone da internet na SEDE DA PREFEITURA (1000 mbps).	1024 mbps	12 MESES	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00
17	Fornecimento de link Full-duplex através de Rádio, com disponibilidade de 100% (cem por cento) de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD) até o backbone da internet no POSTO DE SAÚDE ANGICO DOS DIAS (100 mbps)	100 mbps	12 MESES	R\$ 149,33	R\$ 1.791,96
18	Fornecimento de link Full-duplex através de fibra ótica, com disponibilidade de 100% (cem por cento) de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD) até o backbone da internet no Setor de endemias (600 mbps)	600 mbps	12 MESES	R\$ 137,67	R\$ 1.652,04
19	Fornecimento de link Full-duplex através de fibra ótica, cabo UTP ou Rádio, com disponibilidade de 100% (cem por cento) de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD) até o backbone da internet na UBS CONSOLAÇÃO (600 mbps)	600 mbps	12 MESES	R\$ 137,67	R\$ 1.652,04
20	Fornecimento de link Full-duplex através de fibra ótica, com disponibilidade de 100% (cem por cento) de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD) até o backbone da internet na UBS LEVADA (600 mbps)	600 mbps	12 MESES	R\$ 137,67	R\$ 1.652,04
21	Fornecimento de link Full-duplex através de fibra ótica, com disponibilidade de 100% (cem por cento) de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD) até o backbone da internet na UBS PEDRO ALCÂNTARA (600 mbps)	600 mbps	12 MESES	R\$ 137,67	R\$ 1.652,04
22	Fornecimento de link Full-duplex através de fibra ótica, com disponibilidade de 100% (cem por cento) de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD) até o backbone da internet na Vigilância matadouro (600 mbps)	600 mbps	12 MESES	R\$ 137,67	R\$ 1.652,04



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

23	Fornecimento de link Full-duplex através de fibra ótica, com disponibilidade de 100% (cem por cento) de banda garantida (UPLOAD/DOWNLOAD) até o backbone da internet na SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL (600 mbps)	600 mbps	12 MESES	R\$ 137,67	R\$ 1.652,04
VALOR TOTAL					R\$ 59.512,56

Campo Alegre de Lourdes/BA, 30 de Julho de 2025.

Manoel Elio Almeida Alves
Secretário de Municipal de Administração